



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002683/2023-41

TERMO DE ADITAMENTO

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS, NA UNIDADE **SUMARÉ** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082 – Bonfim, São Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 18 de novembro de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002683/2023-41

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 708.660,00 (setecentos e oito mil, seiscentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 640,080,00 (seiscentos e quarenta mil e oitenta reais)** de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e **R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)** referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 30.710.675,00 (trinta milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à **R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**, e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002683/2023-41

a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

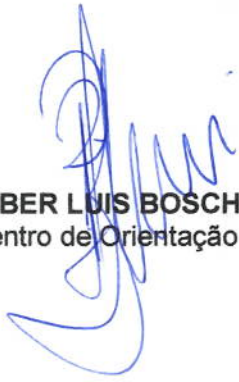
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social


REUBER LUIS BOSCHINI
Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:


Nome: **Tayane Purcinelli**
RG: **52.290.431-2**
COSAN Bom Prato


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andreza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar – COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2.082 - Bonfim			
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13070-715	Telefone: (19) 3243-7978
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
R.G. 14.111.558	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Sumaré, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade **Sumaré**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)** – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

C.2 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.300 (um mil e trezentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos.

C.3 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300 (um mil e trezentos)** para **1.600 (um mil e seiscentos)**, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças e **1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 17/11/2024**.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2024 a 17/11/2024**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

G – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

4.1 - Bom Prato Móvel

A - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** durante a semana, conforme **anexo VIII**.

B – O veículo adaptado, responsável pelo transporte das refeições envazadas, deverá ter a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso.

C – A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão.

D – Manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
 - a.1) Fica prorrogada a parceria pelo período de **18/11/2022 a 17/11/2023**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
- c) Fica prorrogada a vigência pelo período de **18/11/2023 a 17/11/2024**
- d) Fica prorrogada a parceria pelo período de **18/11/2024 à 17/11/2029**
- e) Fica ampliado o atendimento excepcional jantares e o atendimentos com dispensa de pagamento na unidade pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Sumaré**, localizado na R: José M. Miranda, nº 581 – Bairro: Centro – CEP: 13.170.001, Sumaré/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: 31/03/2022.
 - b.1) Fica alterado o início do funcionamento para 14/09/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 02 Ajudantes Geral de Limpeza, 01 Ajudante Geral de Registro de Cartões e 01 Ajudante Geral de Controlador de Acesso, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- f) A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pelo pagamento integral do custeio para o fornecimento das refeições na unidade.
- g) A Prefeitura Municipal será responsável pelo pagamento integral do valor do aluguel, IPTU do imóvel e tarifas públicas (água, energia elétrica, internet e telefone) da unidade, durante toda a vigência da parceria.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.534.240,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2021 e R\$ 534.240,00 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 17/11/2022.

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura, por café da manhã fornecido e o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à R\$ 282.580,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para 01/09/2022 a 18/11/2022, conforme anexo I.
para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de 107.528,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais) para o período de 14/10/2024 a 17/11/2024, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente prorrogação de vigência da unidade, pelo período de 18/11/2024 à 17/11/2029 o valor correspondente a ordem de R\$ 17.997.750,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil) para o exercício de 2024, R\$ 3.617.500,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais) para o exercício de 2025, R\$ 3.576.750,00 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 2026, R\$ 3.605.250,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2027, R\$ 3.562.500 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o período de 2028 e R\$ 3.177.750,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2029, conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3.2- Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$1.663.880,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.212.480,00 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais) como custeio do transporte e distribuição e R\$ 451.400,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais) para a locação do veículo, para o período de 18/11/2024 à 17/11/2029 conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3.3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários e R\$ 80.640,00 (oitenta milhões, seiscentos e quarenta mil reais), destinadas as refeições excepcionais/jantares.

3.3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 640.080,00 (seiscentos e quarenta mil e oitenta reais), destinados as refeições/jantares e R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme anexo I deste plano de trabalho

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 30.710.675,00 (trinta milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Custeio das Refeições

Vigência
Início das atividades

18/11/2021	A	17/11/2022
31/03/2022	a	17/11/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 3,05	120
ADULTO	R\$ 2,55	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	47.700
CRIANÇA	0	19.080
ADULTO	0	171.720
TOTAL ALMOÇO	0	190.800
TOTAL GERAL	0	238.500

TOTAIS	
	47.700
	19.080
	171.720
	190.800
	238.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 38.160,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 58.194,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 437.886,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 496.080,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 534.240,00

TOTAIS	
R\$	38.160,00
R\$	58.194,00
R\$	437.886,00
R\$	496.080,00
R\$	534.240,00

Subsídio - Estado e Prefeitura		
Valores Previstos por mês		
2022		
JAN	0	R\$ -
FEV	0	R\$ -
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	21	R\$ 70.560,00
OUT	20	R\$ 67.200,00
NOV	11	R\$ 36.960,00
DEZ	0	R\$ -
DIAS	159	R\$ 534.240,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 23.850,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -

TOTAIS	
R\$	23.850,00
R\$	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$	-	R\$	171.720,00	R\$	171.720,00
TOTAL ALMOÇO	R\$	-	R\$	171.720,00	R\$	171.720,00
TOTAL 12 MESES		R\$ 0,00		R\$ 195.570,00		R\$ 195.570,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 534.240,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.534.240,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 534.240,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.034.240,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 23.850,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 171.720,00	R\$ 195.570,00
TOTAL	R\$ 3.764.050,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	38%
Gêneros Alimentícios	46%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos ao custo total da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2024



THAIS SCHIAVO REIS

Coordenadora Substituta do Programa Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Ref. Excepcionais 2025

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência		01/01/2025 A 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	7.620	
ADULTO	68.580	
TOTAL JANTAR	76.200	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 68.580,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 68.580,00	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 70.866,00	
ADULTO	R\$ 569.214,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 640.080,00	

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS	R\$ 640.080,00	
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 68.580,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 708.660,00	

2025		
JAN	22	55.440,00
FEV	20	50.400,00
MAR	20	50.400,00
ABR	21	52.920,00
MAI	21	52.920,00
JUN	20	50.400,00
JUL	23	57.960,00
AGO	21	52.920,00
SET	22	55.440,00
OUT	23	57.960,00
NOV	19	47.880,00
DEZ	22	55.440,00
DIAS	254	640.080,00

GRATUIDADE		
Vigência	01/01/2025 A 31/12/2025	

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		200

2025		
JAN	22	3.300,00
FEV	20	3.000,00
MAR	20	3.000,00
ABR	21	3.150,00
MAI	21	3.150,00
JUN	20	3.000,00
JUL	23	3.450,00
AGO	21	3.150,00
SET	22	3.300,00
OUT	23	3.450,00
NOV	19	2.850,00
DEZ	22	3.300,00
DIAS	254	38.100,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	25400
ALMOÇO	25.400
JANTAR	0
TOTAL	25.400
TOTAL GERAL	50.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 12.700,00
ALMOÇO	R\$ 25.400,00
JANTAR	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.100,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 640.080,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 640.080,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 68.580,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 68.580,00
TOTAL	R\$ 708.660,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	76.200
TOTAL	76.200

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 38.100,00